



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Sinop

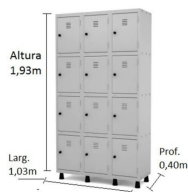
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material permanente, armário tipo roupeiro, na quantidade, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e tabela abaixo.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	Q U A N T	UNID ADE MEDI DA
1	Armário roupeiro de aço de 12 portas, com seguintes características: Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm); 12 portas, com 1 veneziana por porta para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; Quantidade de cabides por porta: 1 unidades Capacidade por prateleira de no mínimo 15kg (bem distribuídos) - removíveis; Pintura eletrostática/epoxi; Produto com estrutura inteiriça, não requer montagem (exceto portas que podem ser trocadas); Pés reguláveis em PVC. Cor: Cinza, grafite ou similar. Medidas aproximadas do Produto 193cm (altura) x 100cm (largura) x 40cm (profundidade). GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo	01	UND

**seja superior ao
estabelecido neste
instrumento.**



**Imagem ilustrativa*

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 2.021](#).

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

1.4. Justificativa:

A aquisição de **armário tipo roupeiro** é necessária para disponibilizar local adequado para guarda de pertences pessoais dos colaboradores terceirizados, em quantitativo compatível com o número atualmente lotado na Subseção Judiciária.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação: A aquisição tem como motivação a necessidade de disponibilizar armário tipo roupeiro para guarda de pertences pessoais dos colaboradores terceirizados, de forma a garantir organização e segurança. O objetivo é assegurar melhores condições de trabalho, saúde ocupacional na Subseção Judiciária.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. Recomenda-se que esta contratação seja efetuada nos moldes de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme disposto no [inciso II, art. 75 da Lei 14.133](#), de 01 de abril de 2021, visto tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.3.1. Adjudicação por Item.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. Fornecimento com entrega imediata.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do material, o número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, prazo de execução, prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias) e prazo de garantia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – SUSTENTABILIDADE

No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PAe 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal – CJF -, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos imperativos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, juntamente com quaisquer outras exigências legais de sustentabilidade na suas dimensões sociais, ambientais e trabalhista na execução do serviço.

Os materiais entregues deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2 – SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da contratação envolve uma execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Essa situação não se aplica ao presente caso. Portanto, fica vedada a subcontratação, mesmo que de forma parcial.

6.3 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será exigida a garantia da contratação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

7.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas nas condições estabelecidas neste termo de referência. E **definitivamente**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, na hipótese de **não** haver qualquer irregularidade, o que **não** exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O aceite/aprovação do material pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

7.5. Os materiais serão entregues no seguinte endereço:

Local	Endereço	Responsável / telefone / e-mail	Horário de atendim ento
Sinop /MT	Subseção Judiciária de Sinop Av. Alexandre Ferronato, 2082 78.557-267 Sinop/MT	Raquel Molossi Escher F o n e : 0800 065 5004 e-mail: sesap.sno.m t@trf1.jus.b r	9:00 às 16:00hs

8. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega do material, mesmo que ocasionados por transportadora.

8.1.2. Realizar a entrega em horário de funcionamento do setor, das 9hs às 16h.

8.1.3. Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas

determinações definidas neste contrato, em até **07 (sete) dias corridos**, após a comunicação formal.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante.

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

8.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento

8.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;

8.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

8.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2.6. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.7 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. [75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021](#) que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA.

(Nota explicativa: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação)

10. CONSULTA AO CADIN E IMPEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa deverá realizar consulta prévia ao CADIN;

10.2. A consulta ao CADIN será realizada pela SJMT antes da emissão da nota de empenho/lavratura do contrato, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002;

10.3. Caso a empresa adjudicatária esteja inscrita no CADIN no momento da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, e não efetue a regularização no prazo estabelecido, será aplicada a regra geral de convocação da segunda colocada ou das subsequentes.

10.4. O não cumprimento dos requisitos para emissão da nota de empenho/lavratura do contrato no prazo estipulado neste instrumento poderá ser interpretado como recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, aplicando-se as seguintes sanções:

a) Perda do direito à emissão da nota de empenho;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Antes da aplicação das penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (§2º e §3º, art.7º da IN SEGES nº 77/22).

11.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (§2º, art.7º da IN SEGES nº77/22).

11.4. Expirado o prazo mencionado no subitem acima sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de declaração, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.9. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços

12. PENALIDADES / SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação; 12.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.4 A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 14.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1, alínea “b”;

12.5 À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 12.3.4, 12.3.5 e 12.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 14.1.

12.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

12.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 12.6.

12.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.6.

12.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.1, alínea “c”.

12.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.10 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.10.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.6.

12.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

12.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.254,95 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no **Anexo 1**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2025, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.30.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo foi elaborado pelo Setor de Administração Financeira e Patrimonial de Sinop - SEAFI-SNO. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone 0800 065 5004, com a servidora Raquel Molossi Escher.

ANEXO 1

ITEM	CÓDIGO SIA SG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Armário roupeiro de aço de 12 portas, com seguintes características: Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm); 12 portas,				

1	com 1 veneziana por porta para ventilação e 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado; Quantidade de cabides por porta: 1 unidades Capacidade por prateleira de no mínimo 15kg (bem distribuídos) - removíveis; Pintura eletrostática/epoxi; Produto com estrutura inteiriça, não requer montagem (exceto portas que podem ser trocadas); Pés reguláveis em PVC. Cor: Cinza, grafite ou similar. Medidas aproximadas do Produto 193cm (altura) x 100cm (largura) x 40cm (profundidade).	UN D	0 1	R\$ 1.2 54, 95	R\$ 1.2 54, 95
---	--	---------	--------	-------------------------	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Molossi Escher, Supervisor(a) de Seção**, em 09/09/2025, às 15:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23564185** e o código CRC **D65C6DD3**.